

Nº 0461/2025 – GRUA

Ubá, 10 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Referência / Assunto: Resposta ao Ofício 005/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, a COPASA MG informa que o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Astolfo Dutra, no período de junho/2024 a janeiro/2025, registrou apenas duas interrupções superiores a 12 (doze) horas, ambas decorrentes da necessidade de limpeza na captação do Córrego Boa Vista, após fortes chuvas ocorridas no período.

Informamos, ainda, que casos de eventuais intermitências podem ocorrer devido a manutenções operacionais, tanto emergenciais quanto programadas. A Copasa assegura que todas as intervenções são feitas com o máximo de agilidade, visando normalizar o abastecimento o quanto antes.

Independetemente, da origem do problema no abastecimento, tão logo haja o acionamento da Copasa, por meio dos canais de atendimento, ações de correção são feitas, de modo a reestabelecer o abastecimento de maneira ininterrupta o quanto antes, conforme determinações da ARSAE-MG.

No que se refere a eventuais interrupções do serviço público de abastecimento, é importante se considerar que os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 129/19 da ARSAE-MG dispõem expressamente sobre a prerrogativa desta concessionária de serviço público em paralisar o sistema sempre que necessário, em situações programadas ou de emergência, sendo desnecessária a publicação de comunicados em relação às interrupções inferiores a 12 (doze) horas.

Veja-se:

Art. 4º O prestador de serviços pode realizar paralisação programada das atividades operacionais mediante as seguintes justificativas:

I – necessidade de efetuar reparos, manutenções preventivas, modificações ou melhorias nos sistemas de abastecimento de água ou soluções alternativas coletivas de abastecimento;

II - quando houver comprometimento do abastecimento de água em condições adequadas de qualidade ou quantidade, que justifique adoção de racionamento, nos termos da Resolução ARSAE-MG nº 68/2015 ou outra que venha a substituí-la;

III – quando houver necessidade de manutenção, pela concessionária de energia elétrica, no sistema elétrico.

Art. 5º O prestador de serviços pode realizar paralisação emergencial quando houver ameaça à integridade de pessoas e bens ou danos decorrentes de situação de emergência.

Art. 6º O prestador de serviços deve registrar e divulgar todas as paralisações dos serviços de abastecimento de água com duração superior a 12 (doze) horas.

Ademais, ressalte-se que a norma técnica n.º 5.626 da ABNT, no item 5.2.5.1, disciplina expressamente que "O volume de água reservado para uso doméstico deve ser, no mínimo, o necessário para 24 horas de consumo normal no edifício, sem considerar o volume de água para combate a incêndio". Isso porque, no mesmo item, a entidade reconhece que "Algumas vezes, a interrupção do abastecimento é caracterizada pelo fato de a pressão na rede pública atingir valores muito baixos em determinados horários do dia, não garantindo o abastecimento dos reservatórios elevados ou dos pontos de utilização."

Informamos, ainda, que a COPASA está propondo melhorias para o Sistema de Abastecimento de Água de Astolfo Dutra, incluindo a operação de novos poços e a ampliação da reservação do sistema. Essas melhorias estão previstas conforme o cronograma abaixo.

POÇO C08								CRONOGRAMA MELHORIAS SAA - ASTOLFO DUTRA									
Obras e Serviços	jan-25	fev-25	mar-25	abr./25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-2025 a ago-2027	Obras e Serviços	jan-25	fev-25	mar-25	abr./25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-2025 a ago-2027
Emissão de Decreto de Utilidade Pública	100%								Liberação de área	100%							
Montagem e instalação de poço tubular profundo	100%								Emissão de Decreto de Utilidade Pública		100%						
Implantação de adutora de água tratada e interligando à rede de distribuição existente	100%	100%							Montagem e instalação de poço tubular profundo		100%						
Urbanização da área do poço		50%	50%						Implantação de adutora de água tratada e interligando à rede de distribuição existente			100%					
Ligação de energia elétrica (CEMIG ou locação de gerador)		50%	50%						Urbanização da área do poço		50%	50%					
POÇO C09*									Ligação de energia elétrica (CEMIG ou locação de gerador)		50%	50%					

*Necessário liberação de área para execução das obras propostas para o poço C09

Melhorias no SAA:

urbanização, montagem e instalação do poço tubular profundo C07; substituição dos reservatórios Jardim Primavera (100 m³) e Cabibó (50 m³); instalação de novo reservatório de 100 m³ para atendimento aos Bairros Cezira Lippe e Germano Leite; instalação de novo reservatório de 300 m³ para atendimento aos bairros Jardim Ideal, Distrito Industrial II, LaVille e Manoel Figueiredo Linhares; execução de redes adutoras e redes de distribuição de água.

Obras e Serviços	jan-25	fev-25	mar-25	abr./25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-2025 a ago-2027
Estudos Técnicos, elaboração de planilha de serviços e custos das obras.		100%						
Elaboração de Nota Técnica para solicitação dos recursos financeiros com justificativas para implantação das obras		100%						
Aprovação dos recursos financeiros para a execução da obra			100%					
Instauração do processo administrativo licitatório				50%	50%			
Formalização e homologação do contrato das obras com empresa vencedora do certame						50%	50%	
Execução das obras								100%

Sem mais para o momento nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PUBLICO REIS
PEREIRA:06771896
641

Assinado de forma digital por
PUBLICO REIS
PEREIRA:0677189661
Dados: 2025.02.18 15:19:19
-03:00

Publio Reis Pereira

Gerente Regional Ubá